



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.877 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 48.904,95 (quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 48.904,95 (quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.01	Secretaria M. de Agropecuária - Restituição - Patrulha Mecanizada - 1007.293-	04.122.2001.123 1	44.20.93.00	012	48.904,95
	Total				48.904,95

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 1007.293-28/2013, Convênio 788721/2013 - Patrulha Mecanizada celebrado juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
GABINETE DO PREFEITO

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal